

JUNTA DE FREGUESIA

STA. MARIA MAIOR 

REGULAMENTO

DA

COMPONENTE DE APOIO

À FAMÍLIA - CAF

E

DAS

ACTIVIDADES DE

ANIMAÇÃO E APOIO À

FAMÍLIA - AAAF

ANO LECTIVO 2017 - 2018

1º

OBJETO

O presente regulamento tem por objecto definir as normas de funcionamento dos serviços da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Actividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), designadamente:

- Acolhimento – Recepção das crianças que chegam ao espaço antes do horário lectivo, mediante o desenvolvimento de actividades lúdicas;
- Prolongamento – Recepção e supervisão das crianças após o horário lectivo e desenvolvimento das actividades lúdicas até serem entregues aos pais ou encarregados de educação;
- Interrupções Lectivas – Acompanhamento e supervisão das crianças, que durante as interrupções lectivas frequentam o estabelecimento, com o desenvolvimento de um programa de actividades lúdicas específico até serem entregues aos pais ou Encarregados de Educação;

2º

DESTINATÁRIOS

A Componente de Apoio à Família (CAF) e as Actividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino EB/JI do Castelo e EB/JI Maria Barroso. Esta valência foi criada devido à dificuldade de conciliação dos horários de trabalho dos Encarregados de Educação com o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

3º

COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1- Os serviços da CAF/AAAF resultam da cooperação entre as seguintes entidades: Câmara Municipal de Lisboa, Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Agrupamento de Escolas Baixa Chiado e Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

Às entidades referidas anteriormente são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Câmara Municipal de Lisboa (CML) – entidade promotora: compartilhar financeiramente a CAF/AAAF contribuindo para a inclusão de alunos portadores de necessidade educativas especiais (NEE), cabendo também a si avaliar periodicamente as actividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;
- Agrupamento de Escolas Gil Vicente e/ou Agrupamento de Escolas Baixa Chiado – entidade coordenadora: aprovar o Plano anual de actividades da CAF/AAAF, incluindo-o no Projecto Educativo e no regulamento interno do agrupamento,

accionar o seguro escolar quando necessário e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- Junta de Freguesia de Santa Maria Maior – entidade executora: pensar e implementar o Plano anual de atividades da CAF/AAAF e apresenta-lo se necessário ao conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da CAF/AAAF, além de efetuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.

2- A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior define anualmente o Plano de actividades a desenvolver na CAF/AAAF, bem como o calendário e horário.

4º

FUNIONAMENTO

1- No decorrer da CAF/AAAF, os pais ou encarregados de educação e as crianças estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no regulamento interno.

2- Os esclarecimentos e informações relativamente à CAF/AAAF deverão ser solicitados junto dos monitores, da coordenadora ou do Pelouro da Educação da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

3- As atividades de exterior serão sujeitas ao consentimento informado dos pais ou encarregados de educação.

5º

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento é feito de forma a responder às necessidades reais das famílias, de acordo com os meios disponíveis. As crianças deverão permanecer o tempo estritamente necessário face a essas necessidades. Os horários de funcionamento da CAF/AAAF são os seguintes:

1- EB/JI do Castelo

Período	Nível de ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8.00h – 9.00h
Prolongamento	Jardim de Infância	15.00h – 17.00h 17.00h – 19.00h
	1º Ciclo	17.00h – 19.00h
Interrupções Lectivas	Jardim de Infância 1º Ciclo	8.00h – 19.00h (entrada até às 10h00)

2 - EB/JI Maria Barroso

Período	Nível de ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8.00h – 9.00h
Prolongamento	Jardim de Infância	15.15h – 17.00h 17.30h – 19.00h
	1º Ciclo	17.30h – 19.00h
Interrupções Letivas	Jardim de Infância 1º Ciclo	8.00h – 19.00h (entrada até às 10h00)

6º

INSCRIÇÕES

1- No ato da inscrição e/ou renovação, os encarregados de educação devem ser informados das normas de funcionamento do Programa de Apoio à Família. Deve ser entregue o boletim de candidatura e prestado o apoio no preenchimento.

2- A candidatura é válida por um ano letivo, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

2.1- Documentos necessários da criança:

- Cédula ou Cartão de Cidadão da criança
- Boletim de vacinas actualizado
- Cartão de utente
- 1 Fotografia tipo passe
- Documento comprovativo de escalão.

2.2- Documentos necessários do encarregado de educação:

- B.I. ou Cartão de cidadão
- Cartão de contribuinte
- No caso de precisar de prolongamento é necessário apresentar a declaração da entidade patronal

2.3 - A inscrição na CAF/AAAF fica sujeita às seguintes condições:

2.3.1. - A inexistência de dívidas de anos anteriores.

2.3.2 - Na falta de documentos comprovativos a criança será colocada no escalão máximo.

2.3.3 - A inscrição/renovação é feita a partir do dia 15 de Junho. Sem a situação estar formalizada não se aceitam crianças.

- 2.3.4 - Caso haja necessidade que a criança frequente as interrupções letivas (férias escolares), deve ser preenchida a respectiva ficha de inscrição.

7º

COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

- 1- É dever dos pais ou encarregados de educação compartilhar com um valor mensal nos custos da Componente de Apoio à Família-CAF e das Atividades de Animação e Apoio à Família-AAAF, conforme estipulado no Anexo I.
- 2- O valor mensal da participação tem por base genérica o escalão de Ação Social Escolar.
- 3- Os alunos que não frequentam a CAF/AAAF no período letivo mas que pretendam frequentar somente durante as interrupções letivas (férias escolares) têm de pagar o valor da mensalidade correspondente ao seu escalão, conforme estipulado no Anexo 1.
- 4- Os pagamentos são efetuados diretamente na tesouraria da junta de freguesia, sita na Rua da Madalena nº 151 r/c - Loja. Não poderá em caso algum ser aceite dinheiro das crianças.
- 5- As crianças que têm irmãos a frequentar a CAF/AAAF têm a seguinte redução mensalidades:

- 1º irmão – 30%
2º ou mais irmãos – 50%

8º

PRAZO DE PAGAMENTO

- 1- As participações deverão se liquidadas até ao dia 15 de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediatamente a seguir se este prazo terminar em dia feriado ou fim-de-semana.
- 2- O atraso do pagamento por mais de 30 dias implica a avaliação da situação.
- 3- Para efeitos de IRS (despesas com educação), a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior emite mensalmente o recibo com o valor pago.
- 4- O pagamento da primeira mensalidade é feito no ato da inscrição/renovação do ano letivo.

ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA

No caso de haver alteração de escalão no agregado familiar, tal facto deve ser prontamente comunicado e devidamente documentado, para se proceder ao reajustamento da mensalidade

10º

DESISTÊNCIA E FALTAS

- 1- A desistência da CAF/AAF deve ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 dias. O não cumprimento implicará o pagamento integral do mês em referência.
- 2- As faltas previsíveis deverão ser comunicadas com a antecedência mínima de 2 dias, excepto em caso de doença.
- 3- Em caso de doença, os pais e encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia.
- 4- Durante o período de interrupção letiva, em caso de doença infectocontagiosa (varicela, sarampo, rubéola e outras previstas no plano nacional de vacinação) é dever do pai ou encarregado de educação informar a coordenação da CAF/AAAF.

11º

ENTRADAS E SAÍDAS

As crianças têm que ser acompanhadas por um adulto até à porta da CAF/AAAF e entregues em mão ao monitor de serviço. Só sairão acompanhadas pelos pais ou encarregados de educação ou por algum adulto por eles devidamente autorizado por escrito.

12º

MEDICAÇÃO

No período de funcionamento da CAF/AAAF só serão ministrados medicamentos que venham acompanhados pela receita médica ou fotocópia da mesma.

13º

DURAÇÃO

O presente regulamento vigora na vigência do ano letivo 2017/2018.

CASOS.OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pelas entidades responsáveis e de acordo com a lei vigente.

Aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia na reunião realizada a 8 de novembro de 2017.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia na reunião de 28 de Dezembro de 2017.

ANEXO I

Mensalidades Jardim de Infância

DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B
Manhã/ Tarde	8h00 – 9h00 15h30 – 17h30	5 Euros	15 Euros
Manhã/Tarde/ Prolongamento	8h00 – 9h00 15h30 – 19h00	10 Euros	30 Euros
Interrupções Lectivas	8h00 – 19h00	5 Euros	15 Euros

Mensalidades do 1º Ciclo

DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B
Manhã/ Tarde	8h00 – 9h00 17h30 – 19h00	5 Euros	15 Euros
Interrupções Lectivas	8h00 – 19h00	5 Euros	15 Euros